



MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

LEI Nº 821 DE 26 DE MAIO DE 2008

Dispõe sobre a posição do nome do vereador, na publicação de Lei Municipal, sancionada ou promulgada, oriunda de Projeto de Lei de sua autoria, na forma que indica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Presidente da Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As Lei do Município de Sobral, sancionadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como as Leis desta municipalidade promulgadas pelo Presidente da Câmara Municipal de Sobral, terão por ocasião das suas publicações no Impresso Oficial do Município – IOM, que constar o nome do vereador autor, bem como o nº do Projeto de Lei que a originou.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 26 de maio de 2008.


FRANCISCO HERMENEGILDO SOUSA NETO
Presidente da Câmara Municipal